



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 3.191, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Fábio Henrique Gardingo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 99.575,78 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) destinado a acorrer despesas com rateio, transporte e serviços de saúde relativo aos meses de novembro e dezembro de 2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis-Verde, conforme contrato firmado entre as partes.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 30,00 % do valor autorizado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 4º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

020801 10 301 0011 2.026 319004	R\$ 99.575,78
---------------------------------------	---------------

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Matipó (MG), 08 de fevereiro de 2021.


FÁBIO HENRIQUE GARDINGO
Prefeito Municipal